

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro
Cidade: Estado:
Telefone:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à página <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2020.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitação@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

Dia 17/04/2020 às 09:30.

• ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 17/04/2020 às 09:31.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.bbmnetlicitacoes.com.br

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	5
2.	ÓRGÃO REQUISITANTE	5
3.	OBJETO	6
4.	CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7.	CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	8
8.	PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	8
9.	PROPOSTA COMERCIAL	10
10.	ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	10
	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPO	
12.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
	DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP	
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
15.	IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	21
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
17.	ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	24
18.	PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	28
AN	IEXO I	31



ANEXO II	41
ANEXO III	42
ANEXO IV	43
ANEXO IV	44
ANEXO VI	45
ANEXO VII	
ANEXO VIII	



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeada pela Portaria nº 1.116 de 17/01/2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº035/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico RP n° 019/2020, do tipo menor preço por item conforme preceitos da Lei Municipal nº 3.222/11 e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e Lei Municipal nº 3.222/2011, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas instrumento convocatório. Toda neste legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. André Luiz Fernandes, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.116, de 17/01/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.



3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- 5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 5.2.3. Em consórcio:



- 5.2.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se- à às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - 6.1.3. Abrir as propostas de precos:
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":



- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela pagina www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.
- 9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9 no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- 9.7. No campo "FICHA TÉCNICA" do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA/MODELO dos veículos a serem locados.
- 9.8. Caso a empresa seja ME ou EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 9.9. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

- 10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez) reais.**
- 10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
 - 10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

- 10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 3.989/2020.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



- 11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. A primeira colocada na fase de lances <u>poderá</u> ser convocada para apresentação do veículo ofertado, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, podendo sofrer alteração na ata da sessão conforme especificidade de cada demanda, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da **amostra** com as especificações constantes do Anexo I deste edital termo de referência.
 - 11.8.1. O prazo para apresentação do veículo poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo pregoeiro.

Justificativa: a presente exigência tem a finalidade de verificar se os veículos ofertados encontram-se em conformidade com as especificações requeridas, conforme Anexo I - termo de referência.

- 11.8.2. O procedimento de avaliação da amostra, poderá ser acompanhado pela licitante e demais interessados, por meio de agendamento, devidamente formalizado, requerido junto a secretaria solicitante.
- 11.8.3. A amostra deverá ser apresentada em dias úteis, das 9h às 18h, na secretaria solicitante, cujo local e contatos para agendamento da entrega serão estabelecidos em ata da sessão.
- 11.8.4. Enquanto não expirado o prazo para apresentação da amostra, o licitante poderá substituir a amostra apresentada, desde que mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.
- 11.8.5. A Secretaria Solicitante procederá à análise da conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade do veículo com as especificações constantes do Anexo I deste edital termo de referência, podendo no ato da análise da amostra a equipe avaliadora, realizar ações que poderão ocasionar, as situações relacionadas abaixo, entre outras conforme necessidade da análise:
- 11.8.6. Podendo ainda a equipe avaliadora, dentre outros, realizar as seguintes ações de verificação:
- a) Marca/modelo do veículo;



- 11.8.7. Caso o veículo da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar seu veículo, e assim sucessivamente. O veículo apresentado será manuseado ficando disponível para ser retirada pelo licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar o veículo reprovado no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização ao licitante.
 - 11.8.9.1. O veículo será manuseado e, se recusado, será devolvido ao licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica.
- 11.8.8. A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria Solicitante por até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do quantitativo total do item registrado em ata de registro de preços, ou com o vencimento desta, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.
- 11.8.9. O licitante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações inferior aos parâmetros e especificações constantes no edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 11.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. Habilitação Jurídica

- 12.11.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 12.11.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 12.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

12.12. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.12.1. Certidão negativa de <u>FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- 12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

 ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)

 (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)
- B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG =	(Ativo Total)
	Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = (Ativo Circulante)

Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de calculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo



deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

- 12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III.**
- 12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º,



inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

- 12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.**
- 12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. Regularidade Técnica

- 12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 12.21. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-



se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.

- 12.22. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 12.23. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME ou EPP

- 13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06 e art. 30 da Lei Municipal n° 3.222/2011, a ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME ou EPP
 - a.1.O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 - b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME ou EPP.
 - b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME ou EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.
- c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Federal nº. 123/2006.
- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da ME ou EPP mais bem classificada, imediatamente e por



meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME ou EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- f) A ME ou EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME ou EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME ou EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME ou EPP, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea "e", a ME ou EPP terá **48** (**quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- I) Caso a ME ou EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece item 13 alínea "d" deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- m) O julgamento da habilitação da ME ou EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado a ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme Anexo II, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento



das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

- 15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via email (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>).
 - 15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:
- 15.8.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) e de todas as suas alterações.
 - 15.8.2. Cópia do documento de identidade.



15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. Dos Recursos

- 15.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.11.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.12. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.
- 15.13. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (**três**) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 15.17. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.18. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.21. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.21.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.21.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por <u>item</u>** observado o disposto no subitem.
- 16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.



- 17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454/13 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677/18, de 01/10/2018.
- 17.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento, preferencialmente, de forma presencial no setor de contratos situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), transportadoras ou serviço semelhante, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de Contratos do município de Lagoa Santa, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.
 - 17.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454/13 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 17.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.4.2. Em consonância com o art. 10, do Decreto Municipal nº 2.454/13 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 17.4.3. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - 17.4.3.1. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
 - 17.4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



- 17.4.3.3. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 2454/2013.
- 17.4.3.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 16.4.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I especificação do objeto- termo de referência, deste edital.
- 17.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
32	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
42	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
63	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
127	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
135	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
155	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
182	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
191	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00



000	00.04.04.04.400.0005.0000.0.00.00.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
221	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
252	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
259	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
279	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
343	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
378	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
441	02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
475	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
480	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
485	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
552	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
562	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
647	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
695	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00
749	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
781	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
787	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
818	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
842	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
848	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
857	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
864	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
882	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
923	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00



958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
993	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
1007	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

- 18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª**, **30ª e 31ª da ata de registro de preços (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 20.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 20.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço/Fornecimento;
 - 20.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 20.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 20.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

- 20.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preço
- 20.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato
- 20.1.8. 20.1.7. Anexo VIII Declaração de Conta Bancária
- 20.2.O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.lagoasanta.mg.gov.br e
- 20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, pelo site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, e/ou via (31) 3688-1320.
- 20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 31 de março de 2020.

André Luiz Fernandes Pregoeiro



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO.

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UN.	ОВЈЕТО
01	30	360	sv	LOCACAO DE VEICULO leve, básico, 04 (quatro) portas laterais, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 999 cilindradas e com direção hidráulica. Porta malas com capacidade mínima de 215 litros. COM AR CONDICIONADO.
02	08	96	sv	LOCACAO DE VEICULO automotor utilitário pequeno, tipo pick up, cabine simples, 2 lugares, básico, 02 (dois) portas laterais, característica flex, cilindrada de no mínimo 1600 cilindradas com reboque e com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO.
03	02	24	sv	LOCACAO DE VEICULO leve, 04 (quatro) portas laterais, completo, direção hidráulica, travas elétrica, insulfilm, alarme, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, capacidade mínima de 05 lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1.600 cilindradas. Cambio manual, COM AR CONDICIONADO.
04	20	240	sv	LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade entre 07 (sete) lugares, característica flex, cilindrada de no mínimo 1300 cilindradas, 04 portas, e com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO.
05	04	48	sv	LOCACAO DE VEICULO pick up tipo furgão com capacidade 02 lugares para transporte de carga útil de no mínimo 600kg, característica flex, 1300 cilindradas mínimas, com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO.



06 07 84 SV	LOCACAO DE VEICULO utilitário, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, a diesel. Tipo van, com direção hidráulica. COM AR CONDICIONADO.
-------------	--

1.2. Estima-se um total de 71 (sessenta e uma) locações de veículos mensais, para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que durante o período de 12 meses gerará um montante 852 (oitocentos e cinqüenta e duas) locações.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG não dispor de veículos suficientes para atender toda a sua demanda referente aos trabalhos da área administrativa e da área operacional (supervisão/fiscalização de ações, bem como de prestação de serviços terceirizados, inventário de exercício dos bens patrimoniais, fiscalizações dos estoques, fiscalização de obras, postura, meio ambiente, serviços de suporte às Unidades de Saúde e etc.). Deve-se considerar a necessidade de veículos com características específicas, em razão de o transporte ser desde estradas pavimentadas até estradas rurais, algumas com difícil acesso e locomoção.
- 2.2. A quantidade solicitada é a que atende atualmente as demandas do município, de acordo com a necessidade de todas as Secretarias Municipais.

3 – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.
- 3.2. As locações de veículos serão requisitadas mediante autorização de fornecimento, encaminhadas exclusivamente pela Garagem Municipal à(s) **CONTRATADA**(s), a qual deverá entregar o veículo em até 05 (cinco) dias úteis.
 - 3.2.1. Endereço da Garagem Municipal: Rua João Machado, nº 70, bairro Brant, Lagoa Santa/MG
- 3.3. Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veiculo deverá possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.
 - 3.3.1. Os veículos do item 6, se possível, deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural ser utilizado, uma vez que veículos deste item atende demandas da Secretaria de Saúde, e quem em hipótese nenhuma poderá ficar sem o ar artificial e ou natural.
- 3.4. Os veículos poderão ser novos ou seminovos de acordo com os critérios:
 - a) Para os itens de 01 a 05: no momento da data do seu fornecimento devem possuir até 02 anos contados do ano de fabricação *, e até 30.000 km rodados.



Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV, e hodômetro.

- b) Para o item 6: no momento da data do seu fornecimento devem possuir até 02 anos contados do ano de fabricação *, e até 50.000 km rodados. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo CRLV. e hodômetro.
- 3.4.1. Todos os acessórios deverão ser novos e sem uso, e todos os veículos seminovos passarão por vistoria detalhada, conforme modelo de check list Anexo A termo de referência.
- 3.5. Todos os veículos fornecidos de um mesmo item deverão ser de mesmo modelo de fabricação. Em caso de descontinuidade do modelo no momento da substituição, poderão ser fornecidos veículos de outro modelo, desde que respeitada a especificação, e devidamente justificado com a instauração de processo.
 - 3.5.1. Para a instauração de processo para troca de modelo de veículo que trata o item 3.5: a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede do **CONTRATANTE**, à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 1800 h, munido do comprovante de descontinuidade do modelo do veículo ofertado no momento da licitação.
- 3.6. Após o inicio da prestação dos serviços, os veículos deverão ser substituídos a cada 12 meses, ou a cada 30.000 km rodados para os itens de 1 a 5, e a cada 100.000 km rodados para o item 6.
 - 3.6.1. Em casos excepcionais, a Garagem Municipal poderá adotar o estabelecido no item 4.6 deste termo.
- 3.7. Considerando o volume de veículos do item 01, que irá atender toda administração da Prefeitura, entre outros, e considerando que os veículos dos itens 04 e 06 que irão, em sua maioria, atender demandas da Secretaria de Saúde, a **CONTRATADA** deverá possuir no seu pátio veículos reservas para serem colocados à disposição do **CONTRATANTE**, quando houver necessidade de manutenção preventiva / corretiva dos veículos.
- 3.8. O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade do **CONTRATANTE**, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.
- 3.9. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
 - a) com quilometragem livre;
 - b) sem motorista;
 - c) sem combustível;
 - d) horário integral durante todos os dias do mês;
 - d) com rádio AM, FM;
 - e) com seguro total, inclusive de terceiros;



- f) devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
- g) com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- h) Todos os veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** com peito de aço.
- i) Ar condicionado.
- 3.10. Os veículos poderão ser adesivados/envelopado pelo **CONTRATANTE**, com logomarca da Prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.
- 3.11. O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.
 - 3.11.1. Com a expressa concordância do licitante vencedor, que ao aceitar o presente edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados nesta clausula, quando e como o **CONTRATANTE** desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar. Mas em caso de efetivação a concordância já fica manifestada nos termos desta cláusula.
- 3.12. A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina para os itens de 1 a 5, e de Diesel S-10 para o item 6.
 - 3.12.1. Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.
- 3.13. Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos também será aceito com o combustível gasolina (itens 1 a 5), e Diesel-S10 (item 6).
- 3.14. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados. Contudo, quando da desmobilização para a devolução ao **CONTRATANTE** a mesma limpeza e higienização ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, sem repasse de qualquer valor ao **CONTRATANTE**.

4 – MANUTENÇÕES

- 4.1. A **CONTRATADA** se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer um representante técnico em veículos (preposto), que terá livre acesso aos veículos locados, bem como deverá estar presente na Garagem Municipal, semanalmente, para realizar, acompanhado por representante da Garagem Municipal, vistoria nos veículos durante o horário de expediente, agilizando as providências necessárias à execução das manutenções,

inclusive àquelas relacionadas ao cumprimento de prazos junto às concessionárias para manter a garantia dos veículos, em se tratando de veículos zero quilometro.

- 4.2.1. As vistorias a serem realizadas pelo preposto sempre deverão ser previamente agendadas com a Garagem Municipal. O endereço da Garagem Municipal Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant Lagoa Santa/MG.
- 4.3. Será vedada a permanência do técnico (preposto) representante da **CONTRATADA** nas dependências da Garagem Municipal, fora do horário normal de expediente, salvo autorização expressa.
- 4.4. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos e serviços objeto deste contrato, incluindo ainda:
 - a) Acessórios e equipamentos;
 - b) Pneus, alinhamento e balanceamento;
 - c) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
 - d) Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes quando da desmobilização e devolução dos veículos à **CONTRATADA**;
 - e) Serviços de borracharia;
 - f) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e substituição de peças por novas, autorizadas pelo fabricante, incluindo para-brisa, para-choque, peito de aço, lanterna e qualquer outra peça ou acessório.
 - g) Serviço de lanternagem e pintura, de qualquer espécie, incluindo os provenientes de piripicados ou de sinistros;
 - h) O registro, licenciamento e alterações no CRLV dos veículos, seus custos diretos e indiretos e

seguros de qualquer espécie.

- i) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação dos veículos;
- j) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a

limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;

- k) Mão de obra, principalmente com todas e quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao técnico representante da **CONTRATADA** (preposto),
- 4.5. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, através do seu técnico representante (preposto), sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças por conta própria ou de terceiros não especializados.
- 4.6. Ficará a critério do **CONTRATANTE** solicitar a substituição ou devolução do veículo a qualquer tempo, caso fique, total ou parcialmente, fora de condições de uso por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou

problemas de origem não diagnosticada, que venham a prejudicar a produtividade dos setores usuários, como também poderá avaliar as condições do veículo para possível dilatação dos prazos estabelecidos no item 3.6. deste termo.

- 4.7. Os pneus dos veículos com desgaste normal deverão ser substituídos automaticamente, quando alcançado o TWI, ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tal solicitação. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus de alguma forma recuperados (remoldados).
- 4.8. Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção, a **CONTRATADA** será responsável pela sua retirada e devolução na Garagem Municipal quando notificada pela **CONTRATADA**.
- 4.9. O **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre quais são as oficinas credenciadas para o serviço de manutenção, devendo estar localizada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do **CONTRATANTE**.
 - 4.9.1. Para os serviços de borracharia, a oficina não deverá ultrapassar 20 (vinte) quilômetros da sede do **CONTRATANTE**.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatórios ao **CONTRATANTE** indicando as manutenções efetuadas, sempre que for solicitado.
- 4.11. Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.
- 4.12. O abastecimento de combustível de todos os veículos ocorrerá por conta do **CONTRATANTE**.
- 4.13. A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** e preventiva conforme o manual do fabricante, compreendendo todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, inclusive com reposição de peças e equipamentos, troca de óleo, substituição e conserto de pneus, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
 - 4.13.1 Havendo necessidade da retirada de qualquer veículo (leves e utilitários) por motivo de manutenção preventiva, corretiva ou por avarias provenientes de sinistros ou acidentes, o mesmo será substituído pelo veículo reserva. Caso a quantidade de veículos reservas seja insuficiente para a reposição, a CONTRATADA deverá fornecer provisoriamente veículos similares, mantendo as demais condições exigidas neste termo de referência, no prazo de 24 horas, impreterivelmente, a contar da data da retirada do mesmo para a manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 4.13.2. A ausência de veículo reserva, ou o não envio de veículo no prazo determinado, conforme os casos mencionados no subitem 4.13.1 poderá acarretar à **CONTRATADA**, além das penalidades legais, a glosa na fatura.

5 – DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.2. Nos casos em que a Prefeitura Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura mediante apresentação de comprovante de pagamento.
 - 5.3.1. Para reembolso a **CONTRATADA** deverá comparecer a sede do **CONTRATANTE**, à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 1800 h, munido do comprovante de quitação da multa, e preencher requerimento para autuação de processo solicitando o ressarcimento.

6 - SEGUROS

- 6.1. Todos os veículos locados, deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa RCF Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo, segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros APP).
 - 6.1.1. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:
 - Responsabilidade Civil Facultativa RCF Danos Materiais R\$50.000,00
 - Responsabilidade Civil Facultativa RCF Danos Corporais R\$50.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros APP (morte acidental) R\$25.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros APP (invalidez permanente) R\$25.000,00
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATADA** no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 6.3. O seguro que trata o item 6.1. deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, bem como ser renovado anualmente, caso haja renovação de contrato.
- 6.4. No caso de sinistro, roubo, furto, O **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o Boletim de Ocorrência, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos.

6.5. O **CONTRATANTE** fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no termo de referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através de preposto devidamente designado;
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.5. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei Federal 8.666/93.
- 7.6. Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do **CONTRATANTE**.
 - 7.7.1. O **CONTRATANTE** deverá ressarcir as multas mesmo que o condutor tenha recorrido junto aos órgãos aplicadores das multas.
 - 7.7.1.1. Em caso de deferimento do recurso interposto pelo condutor do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor que foi ressarcido a ela.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no termo de referência.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. A **CONTRATADA** será responsável obrigatoriamente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme item 4 deste termo.
- 8.4. Proteção total do carro alugado conforme item 6 deste termo.
- 8.5. A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- 8.6. A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.



8.7. Quando o contrato for finalizado e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos nenhum para ao **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que o contrato for finalizado.

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) pós a apresentação da nota fiscal / fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização),
 - a) A nota fiscal deverá conter o número da autorização de fornecimento, número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
 - b) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:
 - b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.2)Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - b.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10 – VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.



						ANEXO A - DO TERM	IO DE	REF	ER	ÊN	CIA						
						TERMO DE VISTO	RIA DE	VEÍC	ULO								
ÓRGÃO / ENTIDADE:																	
MARCA / MODELO			COMBUSTÍVEL					c	HAS	SI		МОТО	R				
mada, medale																	
RENAVAM						COR			Р	LAC	Α		ANO FAB.	/MC	D		
TEMPO DE USO						КМ	,	VALOR DE AQUISIÇÃO					VALOR DE M	ERC	ADO	1	
												•					
CONVENÇÃO:		(F	R) -	BON	и	(R) - REGULAR			(1)	- IIV	IPRE	STÁVEL	(F) - FAL	TΔN	DΩ		
converção.		3	R	ı	Г	(K) REGOLAN		В	R	1	F	JIAVEE	(1) TAL	В	R	1	F
1 - Motor	-				<u> </u>	Braços de Direção					-	Marcador de	Óleo	_			
2 – Alimentação						9 - Freios						Marcador Ter					
Tanque Combustível						Estacionamento						Hodômetro	.				
Bomba de Gasolina						Marcha						14 – Estofado	/ Forração				
Carburador						10 - Rodas						Bancos Diante					
Injetores						Aros						Bancos Trasei	ros				
Bomba Injetora						Pneus						Teto e Laterai	S				
Injeção Eletrônica			<u> </u>			Estepe						Tapetes					
3 - Arrefecimento						11 - Ignição						15 - Vidros					
Sistema a Água						Chave						Dianteiro					
Sistema a Ar						Velas						Traseiro					
Tubos e Mangueiras					Bobina							Laterais					
4 - Exaustão						Distribuidor						Espelhos Retr	ovisores				
Tubos e Silenciosos						12 – Equipamentos Elétricos						16 - Lataria					
5 - Transmissão						Dínamo / Alternador						Portas					
Caixa de Mudanças						Bateria						Pára-lama					
Árvore de Transmissão						Motor de Partida						Pára-choque					
Diferencial						Fiação						Capô					
6 - Embreagem						Regulador						Teto					
7 - Suspensão						Lanternas						17 - Ferramer	ntas				
Eixo Dianteiro						Faróis						18 - Extintor					
Eixo Traseiro						Buzina						19 - Triangulo)				
Molas						Sinaleira de Direção						20 – Cinto de	Segurança				
Amortecedores						Limpador pára-brisa						21 – Para Sol					
8 - Direção						13 - Instrumentos						22 - Pintura					
Volante						Velocímetro						23 – Equipam	ento de Segurança				
Caixa de Direção						Marcador Combustível											
OUTRAS INFORMAÇÕES:																	
ESTADO GERAL: () – BON	ΛF	AR/	A US	0	() - RECUPERÁVE	L	() -	ANT	TEC	ONÔMICO	() - IRRECUP	ERÁ'	VEL		
CONDIÇÕES ADEQUADAS P	ARA LOC	COI	MO	ÇÃO	?	() - SIM		() -	NÃ)						
RESPONSÁVEL PELA VISTOR LOCAL:	IA:					DATA:						ASSINATU	RA E CARIMBO				
DIRIGENTE:																	
LOCAL:					DATA:	: ASSINATURA E CARIMBO											



ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2020 – PROCESSO № 035/2020							
Fornecedor:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
Endereço:		Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:					
Telefone:		E-mail:					
Banco:	Agência:	Conta Corrente:					
VALIDADE DA PF	ROPOSTA: no mínimo 60	(sessenta) dias.					
PREVISÃO DE E	PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS	COM TODAS AS CONE	DIÇÕES DO EDITAL:					
Senhor Fornecedo	or: Para sua maior segura	ança, observe as condições estabelecidas no Edital:					

Item	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total Anual R\$
XX	<u> </u>						ηφ

	ii		i	i	i	ii	 i
		_					
Valo	r Total e fina	al nor ovt	anca da l	tom: R\$(1
v aiu	i i Ulai E III l	או אטו באני	GIISU UU I	ισιτι τιφ(- /

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

	MODELO
A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço

inscrita no CNPJ/MF sob no nº representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS
OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU
DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE,
AR CONDICIONADO, E SEGURO, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG,
${\tt DECLARA, sob\ penas\ da\ Lei,\ QUE\ CUMPRE\ EM\ SUA\ PLENITUDE\ OS\ REQUISITOS}$
DE HABILITAÇÃO.
Local a data
Local e data.
(Assinatura de Penresentante de Empresa)
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item

Α	(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
por intermédic	de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador do	documento de Identidade n° e CPF n° 000.000.000-00,
DECLARA, so	b as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
	(incluir uma das condições da empresa, se é Micro
(EPP)), nos t 14/12/06, e q	r Individual (MEI), Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte ermos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de ue não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da
	Local e data.
	(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços nº /20

Processo Licitatório nº 035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 019/2020

Tipo: Menor preço por item Vigência 12 (doze) meses.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito , observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os veículos ao CONTRATANTE, o fornecimento objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na



quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos veículos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores a locação de veículos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes fornecimentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6º. A contratação dos fornecimentos registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos fornecimentos a ser prestada pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma de locação dos veículos, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todos os veículos deverão ser fornecidos com ar-condicionado. Contudo, o veiculo deverá possuir dispositivo para desligar o ar condicionado, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais funcionalidades.

Cláusula 8º. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de locação de veículos.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação do fornecimento dos veículos.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.
- b) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

	7
FICHA	DOTAÇÃO
32	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
42	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
63	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
127	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
135	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
155	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
182	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
191	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
221	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00



252	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
259	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
279	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
343	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
378	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
441	02.05.03.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
475	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
480	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
485	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
552	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
562	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
647	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
695	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00
749	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
733	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
787	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
818	02.06.01.10.303.0039.2190.3.3.90.39.00
842	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
848	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
857	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
864	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
882 899	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00 02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
923	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
993	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
1007	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. As locações de veículos serão requisitadas mediante autorização de fornecimento, encaminhadas exclusivamente pela Garagem Municipal. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer os veículos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.
- b) A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para ofertar todas as locações licitadas referente ao mês, simultaneamente.
- c) Endereço da Garagem Municipal: Rua João Machado, nº 70, bairro Brant, Lagoa Santa/MG.
- d) Os veículos do item 6, se possível, deverão possuir janelas de correr, para que, em caso da não utilização do ar artificial, o ar natural ser utilizado, uma vez que veículos deste item atende demandas da Secretaria de Saúde, e quem em hipótese nenhuma poderá ficar sem o ar artificial e ou natural.
- e) Os veículos poderão ser novos ou seminovos de acordo com os critérios:
 - e.1) Para os itens de 01 a 05: no momento da data do seu fornecimento devem possuir até 02 anos contados do ano de fabricação*, e até 30.000 km rodados. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo CRLV, e hodômetro.
 - e.2) Para o item 6: no momento da data do seu fornecimento devem possuir até 02 anos contados do ano de fabricação*, e até 50.000 km rodados. Verificação a ser realizada utilizando o Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo CRLV, e hodômetro.



- f) Todos os acessórios deverão ser novos e sem uso, e todos os veículos seminovos passarão por vistoria detalhada, conforme modelo de check list Anexo A do termo de referência do edital.
- g) Todos os veículos fornecidos de um mesmo item deverão ser de mesmo modelo de fabricação. Em caso de descontinuidade do modelo no momento da substituição, poderão ser fornecidos veículos de outro modelo, desde que respeitada a especificação, e devidamente justificado com a instauração de processo.
- h) Para a instauração de processo para troca de modelo de veículo que trata a alínea g, a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede do **CONTRATANTE**, à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 1800 h, munido do comprovante de descontinuidade do modelo do veículo ofertado no momento da licitação.
- i) Após o inicio da prestação dos serviços, os veículos deverão ser substituídos a cada 12 meses, ou a cada 30.000 km rodados para os itens de 1 a 5, e a cada 100.000 km rodados para o item 6.
- j) Em casos excepcionais, a Garagem Municipal poderá adotar o estabelecido na alínea u.6 desta ata.
- k) Considerando o volume de veículos do item 01, que irá atender toda administração da Prefeitura, entre outros, e considerando que os veículos dos itens 04 e 06 que irão, em sua maioria, atender demandas da Secretaria de Saúde, a **CONTRATADA** deverá possuir no seu pátio veículos reservas para serem colocados à disposição do **CONTRATANTE**, quando houver necessidade de manutenção preventiva / corretiva dos veículos.
- I) O regime de contratação será mensal. Entretanto, transcorrido o primeiro mês de locação e mediante necessidade do CONTRATANTE, poderá o pedido ser reajustado dentro do mês, visando atender as locações efetivamente realizadas.
- m) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
 - m.1) Com quilometragem livre;
 - m.2) Sem motorista;
 - m.3) Sem combustível;
 - m.4) Horário integral durante todos os dias do mês;
 - m.5) Com rádio AM, FM;
 - m.6) Com seguro total, inclusive de terceiros;



- m.7) Devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário;
- m.8) Com os devidos documentos, equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- m.9) Todos os veículos deverão ser entregues a CONTRATANTE com peito de aço.
- m.10) Ar condicionado.
- n) Os veículos poderão ser adesivados/envelopado pelo **CONTRATANTE**, com logomarca da Prefeitura (para identificação), ou outro tipo de publicidade institucional, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.
- o) O **CONTRATANTE** poderá instalar nos veículos da **CONTRATADA** periférico de rastreamentos, telemetria e identificação do condutor.
- p) Com a expressa concordância da **CONTRATADA**, que ao aceitar o edital e seus anexos em todos os seus termos, desde já manifesta a concordância para as devidas instalações dos equipamentos citados nesta cláusula, quando e como o **CONTRATANTE** desejar. Podendo até mesmo nem se efetivar.
- q) A **CONTRATADA** poderá entregar os veículos com tanque cheio. Para estes casos, o **CONTRATANTE** aceitará o abastecimento unicamente de gasolina para os itens de 1 a 5, e de Diesel S-10 para o item 6.
- r) Para os veículos entregues com tanque cheio, os mesmos também serão devolvidos à **CONTRATADA** com tanque cheio.
- s) Qualquer quantidade de abastecimento realizado nos veículos também será aceito com o combustível gasolina (itens 1 a 5), e Diesel-S10 (item 6).
- t) Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados. Contudo, quando da desmobilização para a devolução ao **CONTRATANTE** a mesma limpeza e higienização ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, sem repasse de qualquer valor à **CONTRATANTE**.
- u) MANUTENÇÕES
- u.1) A **CONTRATAD**A se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.



- u.2) A **CONTRATADA** deverá fornecer um representante técnico em veículos (preposto), que terá livre acesso aos veículos locados, bem como deverá estar presente na Garagem Municipal, semanalmente, para realizar, acompanhado por representante da Garagem Municipal, vistoria nos veículos durante o horário de expediente, agilizando as providências necessárias à execução das manutenções, inclusive àquelas relacionadas ao cumprimento de prazos junto às concessionárias para manter a garantia dos veículos, em se tratando de veículos zero quilometro.
 - u.2.1) As vistorias a serem realizadas pelo preposto sempre deverão ser previamente agendadas com a Garagem Municipal. O endereço da Garagem Municipal Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant Lagoa Santa/MG.
- u.3) Será vedada a permanência do técnico (preposto) representante da **CONTRATADA** nas dependências da Garagem Municipal, fora do horário normal de expediente, salvo autorização expressa.
- u.4) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos e serviços objeto deste contrato, incluindo ainda:
 - u.4.1) Acessórios e equipamentos;
 - u.4.2) Pneus, alinhamento e balanceamento;
 - u.4.3) Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
 - u.4.4) Lavagem dos veículos, enceramento/polimento, lavagem de estofamentos e carpetes quando da desmobilização e devolução dos veículos à **CONTRATADA**:
 - u.4.5) Serviços de borracharia;
 - u.4.6) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e substituição de peças por novas, autorizadas pelo fabricante, incluindo parabrisa, para-choque, peito de aço, lanterna e qualquer outra peça ou acessório.
 - u.4.7) Serviço de lanternagem e pintura, de qualquer espécie, incluindo os provenientes de piripicados ou de sinistros;
 - u.4.8) O registro, licenciamento e alterações no CRLV dos veículos, seus custos diretos e indiretos e seguros de qualquer espécie.
 - u.4.9) Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação dos veículos;
 - u.4.10) Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante;
 - u.4.11) Mão de obra, principalmente com todas e quaisquer verbas trabalhistas e previdenciárias relativas ao técnico representante da **CONTRATADA** (preposto),



- u.5) O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, através do seu Técnico representante (preposto), sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças por conta própria ou de terceiros não especializados.
- u.6) Ficará a critério do **CONTRATANTE** solicitar a substituição ou devolução do veículo a qualquer tempo, caso fique, total ou parcialmente, fora de condições de uso por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venham a prejudicar a produtividade dos setores usuários, como também poderá avaliar as condições do veículo para possível dilatação dos prazos estabelecidos no alínea i desta ata.
- u.7) Os pneus dos veículos com desgaste normal deverão ser substituídos automaticamente, quando alcançado o TWI, ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tal solicitação. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus de alguma forma recuperados (remoldados).
- u.8) Quando os veículos necessitarem de serviços de manutenção, a **CONTRATADA** será responsável pela sua retirada e devolução na Garagem Municipal quando notificada pelo **CONTRATANTE.**
- u.9) O **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre quais são as oficinas credenciadas para o serviço de manutenção, devendo estar localizada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do **CONTRATANTE.**
 - u.9.1. Para os serviços de borracharia, a oficina não deverá ultrapassar 20 (vinte) quilômetros da sede do **CONTRATANTE**.
- u.10) A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatórios ao **CONTRATANTE** indicando as manutenções efetuadas, sempre que for solicitado.
- u.11) Todos os veículos deverão estar de acordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes.
- u.12) O abastecimento de combustível de todos os veículos ocorrerá por conta do **CONTRATANTE**.
- u.13) A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenção corretiva sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** e preventiva conforme o manual do fabricante, compreendendo todos os serviços de mecânica, elétrica, funilaria, pintura, inclusive com reposição de peças e equipamentos, troca de óleo, substituição e conserto de pneus, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
 - u.13.1) Havendo necessidade da retirada de qualquer veículo (leves e utilitários) por motivo de manutenção preventiva, corretiva ou por avarias provenientes de sinistros ou acidentes, o mesmo será substituído pelo veículo reserva. Caso a quantidade de veículos reservas seja insuficiente para a reposição, a **CONTRATADA** deverá fornecer provisoriamente veículos similares, mantendo as demais condições exigidas no Anexo I termo de referência do edital, no prazo

- de 24 horas, impreterivelmente, a contar da data da retirada do mesmo para a manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE.**
- u.13.2) A ausência de veículo reserva, ou o não envio de veículo no prazo determinado, conforme os casos mencionados no subitem u.13.1 poderá acarretar à **CONTRATADA**, além das penalidades legais, a glosa na fatura.

v) DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- v.1) A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Garagem Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as notificações de atuação emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- v.2) Nos casos em que a Prefeitura Municipal não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.
- v.3) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, com desconto, e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura mediante apresentação de comprovante de pagamento.
 - v.3.1) Para reembolso a **CONTRATADA** deverá comparecer a sede do **CONTRATANTE**, à rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 h às 1800 h, munido do comprovante de quitação da multa, e preencher requerimento para autuação de processo solicitando o ressarcimento.

w) SEGUROS

- w.1) Todos os veículos locados, deverão ter seguro contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa RCF Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo, segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros APP).
 - w.1.1) As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:
 - Responsabilidade Civil Facultativa RCF Danos Materiais R\$50.000,00
 - Responsabilidade Civil Facultativa RCF Danos Corporais R\$50.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros APP (morte acidental) R\$25.000,00
 - Acidentes Pessoais de Passageiros APP (invalidez permanente) R\$25.000,00



- w.2) A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATADA** no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- w.3) O seguro que trata ao alínea w.1. deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, bem como ser renovado anualmente, caso haja renovação de contrato.
- w.4) No caso de sinistro, roubo, furto, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar para a **CONTRATADA** o Boletim de Ocorrência, com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) do motorista e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos.
- w.5) O **CONTRATANTE** fica isenta de qualquer franquia do seguro dos veículos.
- x) No ato do recebimento dos veículos constantes das especificações, será realizada a conferência dos mesmos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito.
- y) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** os veículos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- z) Os fornecimentos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- aa) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- bb) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazos.
- cc) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer os veículos ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento, de acordo com a ata de registro de preços.
- dd) O servidor público não receberá os veículos sem a devida conferência dos mesmos.
- ee) O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os veículos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I - termo de referência do edital, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos veículos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da retirada do veículo para manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os veículos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª.	Ар	resente	ata	de	registro	de	preços	terá	а	duração	de	12	(doze	э)
meses, de	_/	_/ :	a		//		nos terr	nos (da	Lei Fede	ral	8.66	6/93	е
art.15 § 3 incise	o III.													

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os veículos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento dos veículos do(s) item(s) licitado(s).



- e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os fornecimentos através do responsável pela ata, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Anexo I termo de referência do edital, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade da ata.
- I) Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- m) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- n) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- o) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade do **CONTRATANTE.**
- p) O **CONTRATANTE** deverá ressarcir as multas mesmo que o condutor tenha recorrido junto aos órgãos aplicadores das multas.
 - p.1) Em caso de deferimento do recurso interposto pelo condutor do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor que foi ressarcido a ela.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Prestar os fornecimentos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas na ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os



veículos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

- I) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência:
- q) Efetuar a troca de quaisquer veículos que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, fora das especificações,.
- r) A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução da ata, além daquelas obrigações elencadas no Anexo I termo de referência do edital.
- s) A **CONTRATADA** será responsável OBRIGATORIAMENTE pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme alínea u desta ata.
- t) Proteção total do carro alugado conforme alínea w desta ata.
- u) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- v) A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado pela Coordenadoria de Transportes e Trânsito.
- w) Quando a ata for finalizada e não ocorrer a sua renovação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada dos veículos na Garagem Municipal, sem custos

nenhum para ao **CONTRATANTE**. A retirada dos veículos deverá ocorrer no dia útil posterior da data em que a ata for finalizada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os veículos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454/13 e no edital de pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente



os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31^a. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para prestar os fornecimentos, ou não vier este a proceder à entrega dos veículos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520/02 ou na Lei Federal n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 019/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.



Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos veículos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão** Eletrônico RP n° 019/2020 - **Processo Licitatório** n° 035/2020 regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

∟agoa	Santa,	de	de	2020

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão** Eletrônico RP n° 019/2020.

EMPRE	EMPRESA:								
CNPJ/N	CNPJ/MF:								
QTD. QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA							(R\$)		
ITEM	MENSAL	QTD. ANUAL U	UN	N ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MODELO	VALOR	VALOR		
	WENSAL ANDA	ANUAL				UNITÁRIO	TOTAL		
VALOF	VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)								

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, NOVOS OU SEMINOVOS*, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG MOVIDOS À GASOLINA, OU DIESEL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, AR CONDICIONADO, E SEGURO conforme especificações constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº, proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Eletrônico nº 019/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito , através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

- 3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os veículos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos veículos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.
- 3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos veículos fornecidos em desacordo com as especificações e prazos exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos veículos que serão entregues;
- 3.6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.8. As locações de veículos serão requisitadas mediante autorização de fornecimento, encaminhadas exclusivamente pela Garagem Municipal. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG, de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer os veículos no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;



- 3.10. No ato do recebimento dos veículos constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 3.11. Os veículos constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.12. Os veículos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I termo de referência do edital, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos veículos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da retirada do veículo para manutenção, sem ônus para o **CONTRATANTE**. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.
- 3.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os veículos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.14. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – DO CONTRATANTE:

- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos veículos, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

	QTD.	QTD.		ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	(R\$)		
ITEM	MENSAL	ANUAL	UN	DO OBJETO		VALOR	VALOR	
	WENSAL	ANUAL			MODELO	UNITÁRIO	TOTAL	
VALOR	VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)							

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços n^{ϱ} , o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
 - a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
 - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
 - c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:



FICHA	DOTAÇÃO
32	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
42	02.01.02.04.122.0003.2001.3.3.90.39.00
63	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
127	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
135	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
155	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
182	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
191	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
221	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
252	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
259	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
279	02.04.03.16.482.0033.1003.3.3.90.39.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
303	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
343	02.04.05.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
378	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
441	02.05.03.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
457	02.05.04.08.243.0037.2133.3.3.90.39.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
475	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
480	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
485	02.05.04.08.244.0034.2114.3.3.90.39.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
552	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
562	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
647	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
695	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.39.00
749	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00



02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00
02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

18.7. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
 - I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio



de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa	Santa,	de	de 2	20	

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas: _		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00



ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA Nº: BANCO Nº:		TANITEO		. A
NOMES E CARGOS/ F	REPRESEN	IANTES	DA EMPRES	SA:
(Local e data)	, de _		_ de 20	
(Local e data)				
	R	epresent	ante legal	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração